



Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

CONTRATO Nº04/2022

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO EM GESTÃO PATRIMONIAL COM ACOMPANHAMENTO NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE DO PATRIMÔNIO, BEM COMO ANÁLISE DE CADASTRO, CLASSIFICAÇÃO DAS CONTAS, REAVALIAÇÃO, DEPRECIACÃO, REGULARIZAÇÃO E INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS A PLENA GESTÃO DO PATRIMÔNIO DE BENS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA, ATENDENDO AS NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA
EDSON JESUS JACOMASSI – PRESIDENTE DA CÂMARA**

RUA TRÊS, N. 291 – CENTRO

CEP – 15773-000 - NOVA CANAÃ PAULISTA (SP)

CNPJ – 01.622.809/0001-18

CONTRATADA: SEGANTINI SOLUÇÕES CONTÁBEIS E PATRIMONIAIS-LTDA.

AV. BRASIL N.º880 - SALA 03 – CENTRO

CEP: 15.760-000 – URÂNIA (SP)

CNPJ: 31.679.966/0001-20

Os signatários deste instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**, inscrito no CNPJ nº 01.622.809/0001-18, sede na Rua Três n.291 - Centro, na cidade de NOVA CANAÃ PAULISTA, SP, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Senhor Edson Jesus Jacomassi, brasileiro, casado, portador do RG; 20.272.059/SSP/SP e do CPF: 083.073.608-54, residente e domiciliado na Avenida Santa Mariza n. 404, Socimbra na cidade de Nova Canaã Paulista (SP), designada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SEGANTINI SOLUÇÕES CONTÁBEIS E PATRIMONIAIS-LTDA**, CNPJ nº. 31.679.966/0001-20, sediada na Avenida Brasil, nº 880-sala 3, centro – Urânia neste ato representado pelo Senhor Fábio César Mendonça Segantini, brasileiro, casado, portador do RG; 21.579.112-5/SSP/SP e do CPF: 184.594.998-63,



Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

residente e domiciliado na Rua da Fraternidade n. 2487, Residencial Maria Silveira – JALES (SP), designada de **CONTRATADA**, acordam e firmam o presente Contrato nos termos da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços de Assistência, consultoria e orientação em gestão patrimonial com acompanhamento na organização, planejamento e controle do patrimônio, bem como análise de cadastro, classificação das contas, reavaliação, depreciação, regularização e inventário de bens patrimoniais móveis, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena gestão do Patrimônio de bens da Câmara Municipal atendendo as normas nacionais e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público.

1.2 – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1.2a. Executar o Levantamento Físico de todos os bens móveis da Câmara Municipal, confrontando-os com os registros constantes do Setor de Patrimônio, sendo ao final desses trabalhos, elaborado relatório circunstanciado, com a identificação dos bens móveis cadastrados, assim como aqueles não cadastrados propondo-se o cadastramento respectivo;

1.2b. Efetuar a reavaliação de todos os bens, a preços de mercado, ou a valor recuperável; salvando as páginas de internet onde os valores foram pesquisados para posterior comprovação destes preços, promovendo-se, assim, ao reconhecimento e mensuração deste ativo;

1.2c. Efetuar o registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão, definindo o método de depreciação, tempo de vida útil e valor residual dos bens, inserindo de forma sistemática, em conjunto ao Setor de Contabilidade a evidenciação desta parcela do patrimônio nas peças contábeis, em especial em seu Balanço Patrimonial.

1.2d. Registrar fotograficamente todos os bens móveis, identificando-os por salas e em suas respectivas unidades pertencentes à Câmara Municipal;



Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

1.2e. Recadastrar todos os bens móveis via Sistema Informatizado de Patrimônio, locado pela Câmara Municipal, atentando-se ao preenchimento dos cadastros com o maior número de informações possíveis, como: identificação, localização, estado de conservação, responsabilidade dos bens e corrigir todos os erros ortográficos encontrados.

1.2f. Averiguar e realizar todas as incorporações, baixas e movimentações dos bens móveis durante a execução do contrato, emitindo relatórios específicos, pelo Setor de Patrimônio, encaminhando-os ao Setor de Contabilidade para evidenciação das incorporações, baixas ou movimentações dos bens móveis.

1.2g. No final dos trabalhos a empresa contratada deverá entregar todo o serviço completo, em forma de livros de registro de inventário encadernados em capa dura com a escrita em dourado, separados por Livro de Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação. Da mesma forma deverá entregar o mesmo trabalho em formato eletrônico.

2-CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As despesas decorrentes dos serviços mencionados neste CONTRATO serão empenhadas na Dotação Orçamentária, a saber:

Órgão – Poder Legislativo

Funcional Programática: 01.031.0011.2002 – Administração da Câmara

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

3-CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O valor a ser pago à contratada é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) após prestação dos serviços da 1ª etapa, que inclui o reconhecimento físico com novo registro fotográfico, manutenção das etiquetas do patrimônio existentes e atualização da vida útil de todos os bens móveis, mediante emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços. O restante do valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), será pago após a entrega de todos os serviços a serem executados, devidamente recebidos pela edilidade, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços expedida pela **CONTRATADA**.

4-CLÁUSULA QUARTA

4.1. O presente CONTRATO inicia-se na data da assinatura com prazo de 60 dias para conclusão dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período de forma justificada.



Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

5-CLÁUSULA QUINTA

5.1. O **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, poderá acompanhar o andamento dos serviços de entrega da **CONTRATADA** e expedir instruções verbais sobre a sua execução, podendo impugnar os recebimentos encontrados em desacordo com a proposta e termos contratuais, devendo tais serviços ser refeitos pela **CONTRATADA**, correndo por sua conta as despesas advindas dessa situação.

6-CLÁUSULA SEXTA

6.1. A **CONTRATADA** deverá manter um preposto qualificado para representá-la em todos os assuntos referentes ao objeto deste **CONTRATO**.

7-CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste **CONTRATO** são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

8-CLÁUSULA OITAVA

8.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO** a multa, se a decisão for pela sua aplicação.

9-CLÁUSULA NONA

09.1. Será competente o **Foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP**, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

10-CLÁUSULA DÉCIMA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

10.1 - O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, conforme parecer exarado pela assessoria jurídica da **CONTRATANTE**, conforme artigo 38, parágrafo único do mesmo Diploma Legal.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura.



Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista (SP), 25 de outubro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA
EDSON JESUS JACOMASSI - Presidente

Contratante

SEGANTINI SOLUÇÕES CONTÁBEIS E PATRIMONIAIS LTDA
CNPJ- 31.679.966/0001-20

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-) Isabella Rocha Cavari Souza

Nome:

RG: 249025870

2-) Sibele Paula Maria Bandeira

Nome:

RG: 27071426-1